



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Praça. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 35/2016-SEMSA/FMS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA
JARDIM E A CONTRATADA, PLANSEG
EMPREENHIMENTOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A
LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E
ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª Tereza Cristina Abrahão Fernandes** e de outro lado a Empresa, **PLANSEG EMPREENHIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.931.904/001-12, neste ato representada pelo Sr. **Ozéas Lessa Caldas**, portador do RG nº 066.544.046-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 810.540.507-59, residente e domiciliado à Rua Itaocara, Lt 07 - Qd 4 - Reginópolis - Silva Jardim/RJ, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2469, de 08 (oito) de março de 2017, fundamentado no art. 57, §1º, VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2016, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2016 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em obras, para realizar a construção da UBS da Fazenda Brasil, neste município, a ser executado conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 03 (três) de abril de 2017, e término previsto para 03 (três) de outubro de 2017, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 35, celebrado em 01º (primeiro) de abril de 2016.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 31 de março de 2017.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes
SEMSA/FMS

Tereza Cristina A. Fernandes
PRESIDENTE DO FMS

Planseg Empreendimentos Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1) *Henri Cavallode Silva*
Nome por extenso:
CPF nº *160.177.837-55*

2) *Kenny A. Gomes*
Nome por extenso:
CPF nº *02967443799*